



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2024-CPL/TCE-AM (Nº 2)**

PROCESSO SEI Nº 010162/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024–CPL/TCE-AM

OBJETO: Concessão onerosa de uso de bens públicos (áreas, equipamentos, instalações e mobiliários) para exploração dos serviços de restaurante, localizados na sede deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

REABERTURA DA SESSÃO: Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas, o Pregoeiro Carlos Antônio Rocha Silva, acompanhado da equipe de apoio: Lúcio Guimarães de Góis, Marcondes Gil Nogueira, Gabriel da Silva Duarte e Frank Douglas Cruz de Farias, declarou reaberta a sessão pública. **DILIGÊNCIA:** Dando prosseguimento ao certame, o Pregoeiro solicitou da empresa **QUALITY FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS LTDA** a apresentação dos esclarecimentos referentes à diligência aberta na sessão anterior. Com a palavra, o representante da empresa “QUALITY” solicitou a retirada de sua proposta do certame, pelo fato de não possuir o CNAE que lhe permita exercer atividade de serviços de restaurante. Considerando o alegado pela licitante e pelo fato de não ter atendido a diligência, o pregoeiro decidiu inabilitar a empresa “QUALITY”, com fundamento na condição 4.5 do edital. **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:** Dando prosseguimento ao certame, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope contendo a documentação referente à habilitação da empresa segunda colocada “SAVVY”, cuja documentação foi analisada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Em seguida a documentação foi franqueada para análise e visto das demais licitantes presentes à sessão. Concluídas as análises e considerações, o pregoeiro constatou que a licitante atendeu a todas as exigências de habilitação fixadas no edital. **DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR:** Diante do exposto, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa **SAVVY SERVICOS LTDA (CNPJ n.º 12.966.492/0001-53)**, com o valor R\$ 70,00/kilo, o que representa uma economia de 2% em relação preço estimado pela Administração (R\$ 71,46/kg). O pregoeiro solicitou à empresa vencedora que encaminhasse a proposta revisada, no prazo de 3 horas, exclusivamente, para o e-mail cpl@tce.am.gov.br. **INTENÇÃO DE RECURSO:** Declarado o vencedor, o pregoeiro suscitou à outra licitante se havia interesse em apresentar intenção de recorrer contra quaisquer atos e decisões praticados durante o certame. Com a palavra, o representante da empresa **QUALITY FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS LTDA** declarou expressamente que não apresentará intenção de recurso. **DO ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, Gabriel da Silva Duarte, Equipe de Apoio, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e representantes das licitantes, que com ela concordam.

Manaus, 3 de outubro de 2024

Carlos Antônio Rocha Silva
Pregoeiro da CPL/TCE-AM



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Equipe de Apoio:

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

MARCONDES GIL NOGUEIRA

GABRIEL DA SILVA DUARTE

FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS

Licitantes:

QUALITY FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS LTDA

Júlio César Ferreira de Almeida (RG N.º 524641)

SAVVY SERVICOS LTDA

José Irã de Lima Pezos (RG N.º625711-9)